

***Plano de Ações nº 01/2018, de 20 de junho de 2018 – SALDOS REMANES-  
CENTES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO: EM Profª Celina  
Mendes Corrêa Ricci***

A Secretaria Municipal de Educação, diante do pedido da Associação de Pais e Mestres da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci e atendendo a Legislação Municipal que institui o Programa Municipal de Trabalho Voluntário, torna público o Plano de Ações da Escola Municipal Professora Celina Mendes Corrêa Ricci, em Pitangueiras.

**1 – Justificativa:** A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Celina Mendes Corrêa Ricci, mediante os saldos reprogramados do ano de 2017 para o ano de 2018 de repasses recebidos do FNDE / PDDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação / Programa Dinheiro Direto na Escola) – Educação Integral – necessita aplicar os recursos reprogramados na realização de atividades com os alunos para o desenvolvimento das ações de atividades pedagógicas complementares ao período de aula ou não, inserindo quando necessário um assistente de alfabetização nas salas de primeiro ano e quando necessário para atender alunos de outros níveis de ensino que ainda não estão alfabetizados.

**2 – Objetivo do Programa:** Contratar voluntários (Mediadores da Aprendizagem), previamente selecionados pelo processo seletivo do Programa Mais Alfabetização, para desenvolver atividades pedagógicas os alunos da escola com necessidades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática, de maneira integrada à proposta pedagógica da unidade escolar com objetivo de fortalecer e apoiar a unidade escolar no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, prioritariamente dos estudantes nos 1º anos do ensino fundamental e quando necessário para demais níveis de ensino.

**3 – Tabela de Acompanhamento Pedagógico:** número de turmas de alunos e atividades complementares que deverão ser desenvolvidas, conforme necessidades elencadas pela Coordenação Pedagógica da escola:

<b>Módulo</b>	<b>Turmas</b>	<b>Período</b>	<b>Carga Horária</b>
1	1 A	Tarde	12 horas
	3 B	Manhã	20 horas
2	1 B	Tarde	12 horas
	3 E	Manhã	20 horas
3	1 C	Tarde	12 horas
	5 D	Tarde	08 horas
4	1 D	Tarde	12 horas
	2 ABCD	Tarde	08 horas
5	3 ACD	Tarde	16 horas
6	4 ABCD	Tarde	16 horas

Observação: Durante o desenvolvimento do Programa, os agrupamentos (turmas/nº de alunos) poderão sofrer alterações de acordo com desenvolvimento dos alunos.

#### **4 – Número mínimo de Voluntários (Mediadores de Aprendizagem) de Acompanhamento Pedagógico:**

Acompanhamento Pedagógico em: 06 (seis) voluntários (1 para cada módulo).

#### **5 – Exigências quanto ao objeto do serviço voluntário prestado:**

- Espera-se que o voluntário (mediador da aprendizagem) tenha responsabilidade para cumprir as exigências do Programa PDDE – (Novo Mais Educação e/ou Mais Alfabetização): cumprimento da carga horária de trabalho voluntário semanal com alunos e preenchimento de relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- Espera-se que o voluntário tenha boa conduta, dentro dos princípios de ética e da legislação sobre o funcionamento de entidades públicas e do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente), bem como conte com a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Espera-se que o voluntário participe de forma integrada das atividades (exposições, feiras de ciências, apresentações, reuniões etc.) do Plano Escolar da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci;
- Espera-se, ainda, que o voluntário permaneça no Programa de Trabalho Voluntário pelo tempo que o mesmo perdurar, sendo que o candidato que abandonar as atividades do Projeto poderá não participar de seleções futuras, para a mesma finalidade.

## **6 – Valores do Ressarcimento:**

Nos termos do artigo 10º da Resolução do FNDE/MEC nº 5 de 25 de outubro de 2016, amparado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº3251, de 28 de abril de 2015, os voluntários do Programa Municipal de Trabalho Voluntário poderão receber ressarcimento das despesas com alimentação e transporte, decorrentes da prestação dos serviços com as atividades do referido programa.

**Importante:** por se tratar de trabalho voluntário, nos termos da Lei Federal 9608/98 e da Lei Municipal 3251, a prestação de serviços voluntários não gerará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e nem com a APM da EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci.

O valor ressarcido será por carga horária – a cada 4 horas será ressarcido R\$ 150,00 – desempenhada em acompanhamento pedagógico durante o mês, nos meses em que efetivamente ocorrer a prestação de serviços voluntários.

## **7 – Vigência do Programa de Trabalho Voluntário:**

De 01 de agosto a 30 de novembro de 2018 (aproximadamente, quatro meses).

## **8 – Inscrições:**

a) Período de inscrições: 28 a 29 de junho de 2018.

b) Para se inscrever o voluntário deverá:

- estar classificado na lista do Programa Mais Alfabetização;
- ser convocado pela EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci para entrega de documentos e preenchimento do Termo de Compromisso;
- os voluntários serão convocados pela ordem de classificação para atribuição dos módulos das turmas de alunos.

## **9 – Do pagamento:**

O pagamento dos ressarcimentos com despesas de alimentação e transporte será feito pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Celina Mendes Corrêa Ricci, mediante a apresentação por parte do monitor voluntário (mediador de aprendizagem) dos documentos preenchidos, assinados e sem rasuras dos Relatórios de Atividades Desenvolvidas e Lista de presença de alunos (modelo estabelecido pelo FNDE), devida-

mente conferidas e aprovadas pelo Coordenador Pedagógico da Escola Professora Celina Mendes Corrêa Ricci.

#### **10 – Da publicidade:**

O presente Plano de Ações será publicado no Mural da escola; site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e Jornal Oficial. Todo processo de seleção dos candidatos já foram publicados no site da Prefeitura do Município de Pitangueiras e no Jornal Oficial do Município. O presente plano e outras decisões da APM serão registradas em atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação de Pais e Mestres da EM Prof<sup>a</sup> Celina Mendes Corrêa Ricci, vigência ano 2018, contado com a presença de pelo menos 1/3 dos vinte membros que compõe a Associação supracitada.

#### **11 – Dos casos omissos:**

Os casos omissos sobre o presente Plano de Ação serão decididos pelos membros da Associação de Pais e Mestres da EM Prof<sup>a</sup> Celina Mendes Corrêa, preservando os princípios de gestão democrática e autonomia escolar.

O Presente Plano de Ação foi aprovado na reunião da Associação de Pais e Mestres da EM Prof<sup>a</sup> Celina Mendes Corrêa Ricci do dia 20 de junho de 2018 e segue por todos os presentes assinado.

Pitangueiras, 20 de junho de 2018.

***Membros da Associação de Pais e Mestres da EM Prof<sup>a</sup> Celina Mendes Corrêa Ricci***